



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 26/91

SÚMULA: - Autoriza a venda de uma pequena Casa de madeira, para ser retirada do local, e estabelecidas outras providências.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

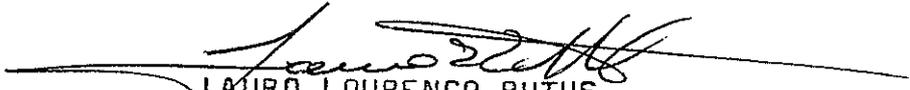
Art. 1º. De acordo com o artigo 15, da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma meia água, de madeira, para ser retirada do local, que se encontra construída nas proximidades da ESCOLA MUNICIPAL "TEOTÔNIO VILELA", Jardim Presidente Vargas, quadro Urbano desta cidade.

Art. 2º. A meia-água de que trata o artigo anterior, mede 3,00x4,00m² ou seja (Doze Metros Quadrados), sendo inservível para uso da Municipalidade, além do que, deverá ser retirada do local, por estar a mesma obstruindo as obras de aterro, no terreno da supra mencionada Escola.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar o objeto dos Artigos 1º e 2º, desta Lei, nos valores fixados pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, deste Município, observada nesta, a Legislação Federal pertinente.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Setembro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal